



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA–Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021

1 –DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º,XXIII, “a”e“i”daLei. 14.133/2021).

Manutenção do veículo pertencente a secretaria de saúde-vigilância sanitária, modelo Onix plus LT – Placa: JBR9G72.

Contratação de empresa especializada para realização do serviço de manutenção mecânica automotiva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) O(s) serviço(s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) **como comum(ns)**, decorrente(s) de necessidades prolongadas para manutenção da atividade administrativa do órgão.

b) Quantitativos estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barra Axial	UN	02	R\$ 97,35	R\$ 194,70
2	Terminal de direção	UN	02	R\$ 103,06	R\$ 206,13
3	Bieleta	UN	02	R\$ 81,00	R\$ 162,00
4	Geometria	UN	01	R\$ 118,33	R\$ 118,33
5	Balanceamento	UN	04	R\$ 33,33	R\$ 133,33
6	Mão de obra	UN	01	R\$ 511,67	R\$ 511,67
Valor total médio estimado					R\$ 1.326,16

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.326,16 (um mil, trezentos e vinte e seis Reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE SAÚDE

2 –FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, incisoXXIII, alínea‘b’, da Leinº14.133/2021).

Solicito com o intuito de suprir as demandas da Vigilância Sanitária, tendo em vista a necessidade do conserto/manutenção corretiva do veículo oficial sendo de grande relevância, principalmente pela questão da segurança do veículo e dos seus ocupantes. É uma das formas de evitar acidentes ou imprevistos na estrada, é essencial para manter todos os componentes funcionando. Realizar este serviço aumenta a vida útil dos veículos pois diversas peças e regulagens fazem a diferença no desempenho e durabilidade do veículo qual precisam ser substituídas ou reguladas com o passar do tempo pois devido a alta quilometragem rodada mensalmente acaba ocorrendo um desgaste precoce. Um veículo com a manutenção em dia gasta menos combustível e torna menos custosa a manutenção geral do carro.

Justificativa da contratação:

Necessita de manutenção corretiva, com substituição das peças, e componentes com mão de obra, sendo de necessidade a troca destas peças para que o veículo, que encontra-se parado, volte a rodar, para a manutenção das atividades diárias da equipe de fiscais da vigilância sanitária.

Salientamos a urgência deste conserto, visto que se trata de um veículo necessário para o bom funcionamento e atendimento das demandas do setor.

Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE SAÚDE

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

As necessidades referentes à manutenção corretiva dos veículos oficiais, objeto deste Termo de referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que encontra-se pormenorizada abaixo:

- a) Manutenção do veículo Onix Plus LT de placa JBR9G72;

A descrição de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se listada abaixo:

PEÇAS		
Quant.	Unid.	Descrição
02	UN	Barra Axial
02	UN	Terminal de direção
02	UN	Bieleta

SERVIÇOS		
01	UN	Mão de obra
01	UN	Geometria e Balanceamento

4 –A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Sustentabilidade:

Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE SAÚDE

5 –MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º,XXIII, alínea “e”e 40, §1º,inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) dias, com início a partir da data da emissão da nota de empenho. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

Os serviços serão prestados no endereço da contratada. Fica a cargo da contratada retirar o veículo na oficina da Concessionária Pinho Veículos – RS407, nº 2100 – Capão da Canoa/RS, e entregá-lo no Centro de Vigilâncias: Avenida Valdomiro Candido dos Reis, nº 662 – Santa Luzia, Capão da Canoa-RS.

Importante destacar que o veículo encontra-se com a vareta de articulação quebrada, portanto sem condições de rodar.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

Para a perfeita execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá disponibilizar as peças novas, genuínas originais da montadora do veículo e de primeira linha, com garantia de 90 dias, necessárias para a manutenção corretiva do veículo, listadas no Quadro de Especificações Mínimas.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

O ano de fabricação do veículo em que será feito o serviço de manutenção e/ou aplicação das peças são:

Onix Plus LT - 5 Lugares - Placa: JBR9G72, ano 2022/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE SAÚDE

6 –SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência

II -Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregue com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE SAÚDE

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

6.4.1 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 deste Projeto básico.

As sanções previstas nos incisos I e III deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

7- DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, contado da emissão da nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 40 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE SAÚDE

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE OU SO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº14.133/2021)

a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Exigências de habilitação

b. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

c. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

f. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE SAÚDE

h. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Gestão/Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde

II) Fonte de Recursos: 1.600.0000.4502 – Custeio Vigilância em Saúde

III) Projeto/Atividade: 2.407 – Manutenção Vigilância em Saúde

IV) Elemento de Despesa:

Peças: 518 – 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos

Mão-de-obra/Serviços: 523 – 3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos

Eu, TIARLIN DE LIMA ABLING, **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, **APROVO** o presente termo de referência, visando a contratação de empresa especializada para realização da manutenção veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.